

## ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020-2022

SINDICOM – Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista do Município de Itabuna e SECI – Sindicato dos Empregados do Comércio de Itabuna, celebram entre si o presente aditivo que será regido pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula I** - As empresas do comércio de Itabuna concedem aos seus Empregados, folga referente à TERÇA-FEIRA do CARNAVAL OFICIAL, dia 01/03/2022, sem prejuízo do Fechamento do Comércio no dia 28/02/2002 (segunda-feira), já definido no Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, assinado em 01/10/2021.

**§ PRIMEIRO** - Em compensação à folga do dia 01/03/2022, os empregados trabalharão em datas a serem escolhidas até o dia 30/06/2022 – com ampliação das jornadas normais em até 08 (oito) horas – sem que façam jus ao pagamento de horas extras, sendo que o máximo diário que o trabalhador poderá estender será de 2 horas se for entre de segunda e sexta-feira e 4 horas se for no sábado.

**§ SEGUNDO** - Não será permitida a compensação, em face do labor praticado no dia 01/03/2022, após 30/06/2022.

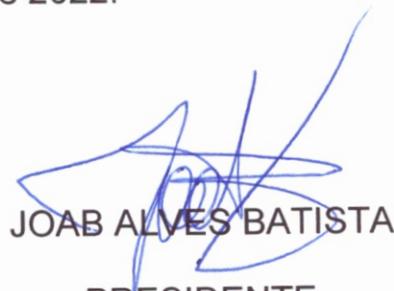
Itabuna, 15 de Fevereiro de 2022.



JOSÉ ADAUTO DOS SANTOS VIEIRA

PRESIDENTE INTERINO

SINDICOM



JOAB ALVES BATISTA

PRESIDENTE

SECI